

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

* ESTADO DO PARANÁ *

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 001/97

Súmula: "Dispõe sobre as deliberações e votações da Câmara Municipal de Campo Magro e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - As deliberações da Câmara Municipal serão tomadas mediante duas discussões e duas votações com o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único - Os vetos e os requerimentos terão uma discussão e uma votação.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro,
05 de março de 1997.

Lido no Expediente da Sessão

do dia 05/03/97


Secretário

Aprovado em 1ª Discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 12/03/97


Presidente


AMARILDO PASE

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 13/03/97


Presidente

Aprovado em 3ª Discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 14/03/97